



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

LEI Nº 741/2010 DE 26 DE MAIO DE 2010



**“Institui a Semana de Defesa e Prevenção contra o Uso de Drogas e Tóxicos no âmbito da Rede Municipal de Ensino.”**

**FERNANDO ZAFONATTO**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino, a “Semana de Defesa e Prevenção Contra o Uso de Drogas e Tóxicos”, a ser realizada anualmente, em data a ser definida pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º** A semana ora instituída destinar-se-á, prioritariamente, a orientar o corpo docente, discente, funcionários e pais, a respeito da prevenção e combate ao uso de drogas e tóxicos.

**Art. 3º** A “Semana de Defesa e Prevenção Contra o uso de drogas e Tóxicos”, realizar-se-á sob a orientação do Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes sob a colaboração das entidades da sociedade civil ligadas aos problemas do menor e do uso e prevenção de drogas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dez.

  
**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal de Matupá

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
Em: 26 / 05 / 2010  
**SANCIONADO**